



# MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE

**ATA Nº. 18/2015**

**DA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**PRESENTES:**

**Presidente da Câmara Municipal:** VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

**Vereadores:** ANTÓNIO DA SILVA PENA  
JOSÉ ANTUNES GRAÇA  
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES  
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

**HORA DE ABERTURA: 09:30**

**HORA DE ENCERRAMENTO: 14:30**

**Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 17/2015, referente à Reunião de Câmara de 27/08/2015, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Vereador António da Silva Pena interveio no seguinte que a seguir se transcreve:

*“- Senhor Presidente comenta-se na rua que a Câmara Municipal inviabilizou uma candidatura da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, a fundos comunitários não tendo prestado a colaboração solicitada na elaboração da mesma.*

*- Pretendo ser informado se a referida Associação dirigiu algum pedido ou pedidos á Câmara Municipal no sentido de a ajudarem a formular a candidatura pretendida?”*

*- Em resposta à pergunta do Vereador António da Silva Pena, o Presidente da Câmara Municipal informou no que concerne à plataforma, após consulta aos serviços públicos e de acordo com as regras de contratação pública, não pode a plataforma ser utilizada por entidades estranhas ao Município.*

*Mais informou o Presidente da Câmara Municipal que consultou os Presidentes das Câmaras vizinhas tendo os mesmos informado que tomaram a mesma atitude perante esta situação, pelas mesmas razões.*

*No que concerne à disponibilização de técnicos para a execução do projeto para esta associação, foram os mesmos autorizados pelo Presidente a deslocarem-se ao local e procederem de acordo com o solicitado.*

*- Senhor Presidente na Reunião de Câmara realizada no dia 08 de Agosto de 2013 foi deliberado por unanimidade adquirir um conjunto de fotografias abrangentes do nosso Concelho, bem como um destacável de 8 páginas, caderno especial a inserir em edição do jornal “A Comarca”, no valor de 5.000,00 euros.*

*- Foi feita a aquisição das 20 fotografias de acordo com a deliberação atrás referida?*

*- Onde se encontram as referidas fotografias guardadas?*

*- Quem pode ter acesso às mesmas?*

*- Foi mandado executar o caderno especial conforme deliberação do Executivo á época?*

*- Onde se encontra arquivado o referido caderno?*

*- Quem o pode consultar?*

*- O Presidente da Câmara Municipal informou que relativamente às fotografias vai averiguar o assunto dado ser matéria do anterior mandato.*

*- Relativamente à publicação do destacável de 8 páginas no Jornal “A Comarca” tem conhecimento que a mesma foi publicada.*

*“- Senhor Presidente na reunião de Câmara de 30 de Julho de 2015, fiz ao Executivo Municipal uma proposta que foi aprovada por unanimidade para se proceder ao asfaltamento do caminho municipal que liga as povoações de: Soalheira à Carvalheira Grande.*

*- O Senhor presidente informou-me que já se encontrava em elaboração o caderno de encargos.*

*- Ao consultar as atas do nosso município verifiquei que na ata de 12 de Setembro de 2013, o Presidente da Câmara Municipal Dr. João Marques informou o executivo municipal que ia proceder à abertura do procedimento nos termos do C.C.P., da referida obra pelo valor de 35.555,00 €.*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- *Da análise dos documentos pergunto porque razão não se encontra já esta obra executada?*

- *Existiu algum imprevisto para a obra não ter sido executada?*

- *O caderno de encargos mandado elaborar pelo executivo à época tinha lacunas que não permitiram a sua execução?*”

- Sobre esta matéria o Presidente da Câmara Municipal informou que apesar de haver um caderno de encargos à data, viu-se obrigado, no entanto, a anular os procedimentos tendentes á realização dessa obra, dado a não existência de verba suficiente para a execução da mesma, pois o executivo anterior lançou diversos procedimentos para a execução destas empreitadas, não deixando contudo verba disponível e comprometido para o efeito, tendo o mesmo acontecido a diferentes obras deste teor.

Mais referiu estar a fazer um esforço no sentido da sua (s) execução (es).

“ - *Senhor Presidente na Reunião de Câmara de 30 de Julho de 2015, coloquei várias questões relacionadas com o Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios, alertei para a necessidade urgente de se ultrapassar a reprovação de que este plano foi sujeito pelo I.C.N.F. pois as medidas relacionadas com o setor florestal acabaram de ser regulamentadas e publicadas em diário da república e segundo a minha modesta interpretação a Câmara Municipal e as entidades gestoras das Z.I.F. não se podem candidatar às referidas medidas, mas mais grave, tenho dúvidas que os proprietários o possam fazer.*

- *Senhor presidente para quando a resolução das falhas apontadas ao Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios pelo I.C.N.F.?*

- *Pretendo que seja feita uma consulta ao I.C.N.F., no sentido de serem esclarecidas todas as dúvidas, que podem advir para os proprietários florestais do nosso concelho pela falta de aprovação do referido plano, tendo em atenção as candidaturas a fundos comunitários já regulamentadas.*”

- O Presidente da Câmara Municipal tomou a devida nota e deu a palavra ao Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes, que informou que relativamente a este assunto, houve uma deficiência na publicação na Plataforma do Diário da República, por parte da Imprensa Nacional, que já foi retificada e deve estar a ser publicitada.

**ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade a cedência de uma sala na antiga Escola C+S, para colocação de uma câmara frigorífica à Ba Ga Grande, Lda com o NUIPC 509989870.

**REGULAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a versão final do referido Regulamento e submeter tal documento à próxima Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, sob forma de proposta da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea K), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS NO CONCELHO DE PEDRÓGÃO GRANDE:**

Analísado o assunto a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não aprovar, as sugestões apresentadas pela G.N.R. e Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, no âmbito da consulta pública que incidiu sobre o documento.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade aprovar a versão final do referido Regulamento e submeter tal documento à próxima Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, sob forma de proposta da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea K), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA VIGORAR NO ANO DE 2016:**

Considerando que:

- 1) O Imposto Municipal sobre imóveis constitui uma receita municipal, (alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 2) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) O valor do Imposto Municipal sobre imóveis assume importância no cômputo da receita municipal;
- 4) A comunicação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitantes ao ano de 2014 a liquidar em 2015, deverá ser comunicada eletronicamente à Autoridade Tributária até 30 de novembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas no caso de a comunicação não ser recebida até 30 de novembro.

Propõe, este executivo municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a presente proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, e respetivas minorações e majorações relativas a 2015, a liquidar e cobrar em 2016:

- a) Fixar a taxa a aplicar aos prédios rústicos em 0,80%;
- b) Fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em 0,35%;
- c) Fixar uma redução de 30% na taxa de IMI, a todos os prédios inseridos nos perímetros urbanos das vilas ou povoações inscritos até 1970, ou reconhecidos como tal, se omissos, alvo de obras de reconstrução com projeto e licenciamento aprovados pela Câmara Municipal, pelo período de 10 anos a contar da data de autorização de utilização, sendo excluídas as situações de simples obras de conservação, devendo este benefício ser solicitado pelo munícipe anualmente;
- d) Fixar uma redução de 20% na taxa de IMI, a todos os prédios urbanos que sejam alvo de arrendamento comprovado legalmente;
- e) Fixar uma majoração de 30% na taxa de IMI, a todos os prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, ou possam por em perigo a segurança de pessoas e bens, devidamente fundamentada por parecer da Câmara Municipal/ Proteção Civil;
- f) Fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, aos imóveis destinados à habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, de acordo com a seguinte tabela:

| <i>Número de dependentes a cargo</i> | <i>Redução de taxa</i> |
|--------------------------------------|------------------------|
| 1.....                               | 3,00%                  |
| 2.....                               | 7,50%                  |
| 3.....                               | 10,00%                 |



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Executivo Municipal decidiu propor a redução elencada na alínea f), dado entender ser este um incentivo às famílias com dependentes, traduzido num benefício fiscal, que embora parecendo não constituir um elevado montante, representa um esforço da autarquia em favor das famílias com maior número de filhos, embora a Autoridade Tributária e Aduaneira não tenha comunicado ao município, em tempo útil, o estipulado na lei: o número de agregados familiares em condições de beneficiar desta redução.

Posta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**TAXA DE DERRAMA - IMPOSTO MUNICIPAL - SOBRE O IRC: Fixação das Taxas para vigorar no ano de 2016:**

Considerando que:

- 1) O produto da cobrança de derramas lançadas constitui uma receita municipal, (alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 2) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de derramas (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- 4) O valor da derrama assume importância no cômputo da receita municipal;
- 5) A comunicação da deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.º 10 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e legislação complementar.

Propõe, este Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a presente proposta de fixação da taxa de Derrama a cobrar no ano de 2016:

- a) Lançamento de uma taxa de derrama 1,5% para empresas sedeadas ou com atividade no concelho com um volume de negócio superior a 150.000€;
- b) Isenção de taxa de derrama a empresas sedeadas no concelho com um volume de negócios inferior ou igual a 150.000€.

O Executivo Municipal decidiu alargar o intervalo de isenção, por entender que será um incentivo à fixação de indústria no concelho, sobretudo no que se refere às PME – Pequenas e Médias Empresas.

Posta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:**

Considerando que:

- 1) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, (alínea c) e d), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 2) Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta (alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- 3) Nos termos do n.º1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;
- 4) A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 5) A ausência da comunicação ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios (n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- 6) Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante (n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Propõe, este Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) e d), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, e por entender que se mantêm as mesmas dificuldades socio económicas do país, e em especial deste território, fixar a percentagem de 3% na participação variável de IRS pretendida pelo Município, relativa aos rendimentos de 2016, dando assim continuidade ao benefício fiscal iniciado no ano anterior, bem como remeter este documento à Assembleia Municipal para aprovação.

Posta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**APROVAÇÃO DA ARU - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PEDRÓGÃO GRANDE:** Presente e aprovado por unanimidade o documento que aqui se dá por integralmente transcrito e que será remetido à próxima Sessão da Assembleia Municipal para aprovação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**INFORMAÇÃO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento que aqui se dá por integralmente transcrito.

O documento irá ser remetido à próxima Sessão da Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.

**AQUISIÇÃO DE TERRENO - PRÉDIO RÚSTICO N.º 2321, SITO EM LAMEIRA DO ALTARDO DA FREGUESIA DA GRAÇA - RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a aquisição deste terreno, pelo valor de 1,00 (Um



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

euro), conforme documento e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27/08/2015.

**AQUISIÇÃO DE TERRENO RÚSTICO - PRÉDIO N.º 15976 DA FREGUESIA E CONCELHO DE PEDRÓGÃO GRANDE - RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a aquisição deste terreno, pelo valor de 7.000,00 (Sete mil euros), conforme documento e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27/08/2015, tendo os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, considerado que este valor é exagerado para o local onde o mesmo se situa, por outro lado entendem os Vereadores que este terreno se destina a um equipamento onde a Junta de Freguesia, teria uma palavra a dizer e também a emitir parecer, que deveria vir anexo ao processo.

**SAUL JOSÉ NEVES FERNANDES DAVID - FUNCIONÁRIO DA AUTARQUIA:** Presente carta datada de 19/08/2015, comunicando que ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 303º e 304º n.º 1 da Lei 35/2014, de 20 de junho, que denuncia o contrato de trabalho com efeitos após o decurso de 60 dias sobre a receção da presente comunicação, dando assim cumprimento ao prazo de aviso prévio estabelecido na Lei.

A Câmara Municipal tomou conhecimento nos termos legais.

**MOÇÃO NO ÂMBITO DA FALTA DE MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE DE PEDRÓGÃO GRANDE:** Presente mail datado de 03/09/2015, sobre o assunto em epígrafe e informando que foi posta a concurso uma vaga de médicos recém especialistas para o Centro de Saúde de Pedrógão Grande, e que esperam venha a ser preenchida, indo de encontro às pretensões do Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo sido deliberado por unanimidade que continuem a ser tomadas todas as medidas de forma a sair deste impasse.

**PROPOSTA DE CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE PEDRÓGÃO GRANDE, NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO NA VISITA DA IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA A PEDRÓGÃO GRANDE:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade alterar a circulação e estacionamento do trânsito na Vila de Pedrógão Grande de forma a permitir este evento, (Edital n.º 26/2015).

Mais foi deliberado por unanimidade conceder Tolerância de Ponto aos Trabalhadores Municipais na parte da tarde do dia 15 de Setembro, (Edital n.º 25/2015).

Desta deliberação irão ser publicitados os Editais nos termos Legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PREVISÃO DE CUSTOS 1.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA, TURISMO E CULTURAS DE PEDRÓGÃO GRANDE A REALIZAR DE 09 A 11 DE OUTUBRO:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização deste evento a ser feito pelo Município, com um montante máximo de 20.000,00 (Vinte mil euros).

O processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira, para efeitos de cabimentação e compromisso nos termos legais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**MATADOURO REGIONAL DO ZÊZERE, S.A. - PROCESSO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO (CIRE) (proc. n.º 2442/15.ST8LRA - Comarca de Leiria, Leiria -**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Inst. Central - 1.ª Sec. Comércio - J3):** Presente carta datada de 01/09/2015, para análise.

A Câmara Municipal analisou o documento e deliberou por unanimidade concordar com o mesmo, indo o assunto ser remetido aos Serviços Jurídicos, para acompanhamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**ETPZP - Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal:** Presente ofício com a refª 134 datado de 03/09/2015, enviando em anexo a indicação dos custos com os alunos oriundos dos Palop's para o ano de 2015/2016, no seguimento do solicitado na Reunião de Câmara de 30/07/2015.

A Câmara Municipal analisou este assunto e deliberou por unanimidade que o mesmo ficará pendente até ao resultado da Auditoria Interna.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ELABORAÇÃO DE ESTUDO DA ÁREA URBANA DE PEDRÓGÃO GRANDE A REABILITAR:**

- 1. Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público:**

O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços para elaboração da delimitação da área de Reabilitação Urbana, bem como respetiva memória descritiva e justificativa, tanto territorial como estratégica, e cartografia.

- 2. Confirmação de cabimento orçamental:**

A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2015, cabimentada pelo valor máximo da despesa a realizar no ano de 2015, e classificada na rubrica orçamental 0102/070113, 2 242 2010/5008 Ação 10.

- 3. Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:**

De acordo com o exposto e despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, torna-se necessário proceder à aquisição do serviço identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 4.508,00€ (quatro mil, quinhentos e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, propondo-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto - Regime Simplificado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e desenvolvido nos termos dos artigos 128.º a 129.º, também do CCP.

- 4. Identificação da contraparte:**

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º a empresa a convidar a apresentar proposta é:

Designação: LUGAR DO PLANO GESTÃO DO TERRITÓRIO E CULTURA, LDA.

Morada: Avenida Araújo e Silva, n.º 52

Código Postal: 3810-048 Aveiro

NIF: 506 378 802

Verificou-se que a entidade acima identificada não atingiu o valor limite estabelecido no artigo 113.º, n.º 2 do CCP.

- 5. Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte:**

Considerando-se tratar da celebração, em 2015, de um contrato de aquisição de serviços, cuja contraparte já prestou mais que um serviço, em 2015, é aplicada a redução calculada em anexo a este documento, conforme o n.º 2 do artigo 75.º da LOE 2015.

O Executivo Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PEDIDO DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR - ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA E RECREIO DE DERREADA CIMEIRA:** Presente ofício com a ref.<sup>a</sup> 005/JAT/SB/2015 datado de 13/04/2015, solicitando apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de 2015.

De acordo com a Informação da Divisão Administrativa e Financeira que aqui se dá por integralmente transcrita, foi deliberado aprovar o montante anual de €3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta euros) para este efeito, pelo que irá ser formalizado o respetivo Protocolo nos termos do Art.º 28 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar neste ato.

**Cabimentação de Verba:** Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 21/08/2015, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**PEDIDO DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR - ASSOCIAÇÃO DE INICIATIVAS E MELHORAMENTOS DE TROVISCAIS:** Presente ofício da Associação de Iniciativas e Melhoramentos de Troviscais, solicitando apoio de natureza financeira à atividade regular, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

De acordo com a Informação da Divisão Administrativa e Financeira que aqui se dá por integralmente transcrita, foi deliberado aprovar o montante de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos euros), para este efeito, pelo que irá ser formalizado o respetivo Protocolo nos termos do Art.º 28 do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar neste ato.

**Cabimentação de Verba:** Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 21/08/2015, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2015:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo do Diário que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 808.857,01 (Oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e um centímo); Operações não Orçamentais: € 218.847,29 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e nove centímo).

**INFORMAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 21/08/2015 A 02/09/2015:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 182.902,15 (Cento e oitenta e dois mil novecentos e dois euros e quinze centímo).



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**SERVIÇO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL**

**ANA PAULA ARAÚJO:** Presente carta datada de 01/09/2015, expondo situação familiar no âmbito da Ação Social.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade apoiar nos termos da deliberação de 27/08/2015, da Ação Escolar, devendo no prazo de 90 dias, apresentar documentação no G.A.S., sob pena de perder este apoio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE**

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17/08/2015 a 02/09/2015:** Presentes quinze processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCESSO N.º 192/2015-** Apresentado pela **Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio de Derreada Cimeira**, com sede na Rua da Associação n.º 383 - Derreada Cimeira - Pedrógão Grande, solicitando pedido de destaque de parcela, sito em Rua da Associação n.º 383 - Derreada Cimeira - Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão do requerente, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos (fl.s 16) e demais legislação em vigor aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 14:30 tendo eu, \_\_\_\_\_ **José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal**, exarado a presente ata que depois de lida vai ser assinada.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**OS VEREADORES**

\_\_\_\_\_  
(José Antunes Graça)

\_\_\_\_\_  
(Bruno Miguel Antunes Gomes)